

LEI N.º 1.358, de 30 de Abril de 2014.

"Autoriza a concessão de cesta básica mensal aos integrantes da Banda Municipal"

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma cesta básica mensal, instituída pela Lei Municipal n.º 1.239, de 12 de junho de 2009, aos músicos integrantes da Banda Municipal Alcísio de Barros Cobra.

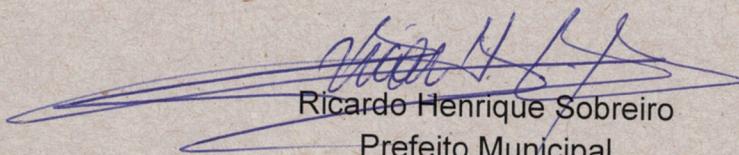
Art. 2º - O fornecimento da cesta básica mensal será condicionado ao cumprimento das obrigações perante a Banda Municipal, por parte de cada integrante.

Parágrafo único – O instrutor responsável pela Banda Municipal encaminhará mensalmente a relação dos integrantes com direito à cesta básica mensal.

Art. 3º - As obrigações dos integrantes serão regulamentadas por Resolução da Banda de Música Municipal Alcísio de Barros Cobra, devendo conter, dentre outras, a obrigação em participar efetivamente dos ensaios, disciplina e participação em eventos convocados pelo instrutor responsável.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal – MG., 30 de Abril de 2014.


Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal